



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(DO SR. NELSON MARCHEZAN E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

DESPACHO: 28/08/97 - (AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

A COM. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO, EM 17/09/97

REGIME DE TRAMITAÇÃO

ORDINÁRIA

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
CECD	17/09/97
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
CECP	25/09/97	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): <u>Ademir Lucas</u>	Presidente: <u>[Assinatura]</u>
Comissão de: <u>Educação, Cultura e Desporto</u>	Em: <u>17/09/97</u>
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /

7 DE 199

3.559

PROJETO DE LEI Nº



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

1

CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL PREENCHIMENTO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIAS	MÊS	ANO	
CD	CECD	PL	3559	1997	23	09	1997	Paula
- Distribuído ao Dep. Ademir Loucas.								

SGM 3 21 03 025-7 (JUN/96)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

2

CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL PREENCHIMENTO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIAS	MÊS	ANO	
CD	CECD	PL	3.559	1997	18	11	1998	Maíra
- Parecer favorável do Relator, Dep. Ademir Loucas.								

SGM 3 21 03 025-7 (JUN/96)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

3

CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL PREENCHIMENTO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIAS	MÊS	ANO	
CD	CECD	PL	3.559	1997	2	12	1998	Maria Luiza
- Encaminhado à CCP.								

SGM 3 21 03 025-7 (JUN/96)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL PREENCHIMENTO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIAS	MÊS	ANO	
CD								

SGM 3 21 03 025-7 (JUN/96)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.559, DE 1997
(DO SR. NELSON MARCHEZAN E OUTROS)



Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

(AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

As Comissões de Assessoria da Câmara dos Deputados
de Educação, Cultura e Desporto
de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54 RI)
de 28/05/97
Em 28/05/97
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3559, DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan e outros)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Anualmente, em 10 de setembro, comemora-se, em todo o País, o "Dia da Imprensa", por ter sido, neste dia, no ano de 1.808, que começou a circular o jornal "A Gazeta do Rio de Janeiro".



Esta data comemorativa, no entanto, vem, de há muito, sendo contestada por historiadores e jornalistas brasileiros, que advogam a data de 1º de junho como a mais adequada para ser dedicada à imprensa, por ter sido neste dia, no mesmo ano de 1.808, que começou a circular, em Londres, o "Correio Braziliense", o primeiro jornal genuinamente brasileiro, embora impresso no exterior, por obra deste grande brasileiro que foi Hipólito José da Costa.

Entre os que advogam a mudança podemos citar o jornalista Raul Quevedo, que em seu livro "Em Nome da Liberdade" conta a saga de Hipólito José da Costa e Barbosa Lima Sobrinho, que também publicou um livro a respeito: "Hipólito da Costa: Pioneiro da Independência do Brasil", para cuja elaboração folheou as quase 30 mil páginas dos 29 volumes que compõem a coleção integral do Correio Braziliense guardada na Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro.

Hipólito nasceu na Colônia de Sacramento, hoje Uruguai, em 1774, e seus pais mudaram-se para a cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul, em 1777, onde cresceu. Aos dezoito anos foi estudar Direito, Filosofia e Letras, na Universidade de Coimbra, em Portugal.

Diplomou-se em 1798 e foi enviado aos Estados Unidos, pelo Ministro da Marinha e Ultramar, para realizar estudos visando descobrir cultivos aclimatáveis ao Brasil. Desempenhou com êxito sua missão, conforme comprova o detalhado relatório que produziu, e tornou-se maçom, motivo pelo qual foi preso ao retornar a Portugal.

Fugiu da prisão em 1.805 e foi para a Inglaterra, onde, de 1.808 a 1.822, publicou o Correio Braziliense. Desde os seus primeiros números, o Correio acusava fortemente a política sórdida praticada por Portugal no Brasil. Defendia não só a independência brasileira, mas também a abolição da escravatura e a interiorização da capital para o Brasil central, como ocorreu um século e meio depois.

A Associação Riograndense de Imprensa - ARI e o Sindicato dos Jornalistas do Rio Grande do Sul, em 1º de julho de 1996, lançaram vigoroso "Manifesto à Nação", cujo conteúdo principal tenho a honra de transcrever nesta justificação:

"As instituições da área de comunicação social que subscrevem o presente manifesto, conclamam as



autoridades e a Nação que lutem para que as comemorações do Dia da Imprensa, por respeito à História e ao Direito, sejam promovidos em 1º de junho, quando passou a circular, em 1.808, o Correio Braziliense, de Hipólito José da Costa, pregando independência do Brasil do jugo português.

Acresce destacar que Hipólito é reconhecido nacionalmente por patrono da Imprensa Brasileira, por ser o introdutor do jornalismo gráfico para terras onde a tipografia era proibida.

A data atual, 10 de setembro, é alusiva à Gazeta do Rio de Janeiro, que circulou três meses após o aparecimento do Correio, sendo publicada pela Imprensa Régia, criada por D. João VI, que aqui se instalou com sua Corte, fugindo dos exércitos de Napoleão Bonaparte.

Era publicação oficial dos soberanos e não um jornal independente e imparcial, comprometido com a verdade. Tratava somente do oficial e do oficialesco, e não tinha compromisso com a coletividade.

A Gazeta determina o início da imprensa do poder, enquanto que o Correio Braziliense, impresso em Londres, Inglaterra, onde Hipólito estava exilado, por motivos políticos e religiosos, foi o marco do jornalismo independente genuinamente brasileiro."

O Correio Braziliense, pregou incessantemente a independência brasileira e, apesar de proibido, teve larga circulação no Brasil, graças à abertura dos portos brasileiros. Foi impresso durante 13 anos, só parando de circular quando o Brasil era independente e gozava de liberdade de imprensa, como bem disse o próprio Hipólito José da Costa no editorial da última edição, que circulou em dezembro de 1.822:

"Os acontecimentos últimos no Brasil fazem desnecessário ao redator o encarregar-se da tarefa de recolher novidades estrangeiras para o meu país, quando a liberdade de imprensa nele e as muitas gazetas que se publicam nas principais cidades escusam este trabalho, antes tão necessário. O Correio, pois, deixará de circular."

Como se vê, o Correio Braziliense, impresso no exterior, era o autêntico jornal brasileiro, a combater pela nossa independência e por nossos ideais. A Gazeta do Rio de Janeiro, embora impressa no Brasil, era, apenas, o jornal da Coroa Portuguesa, algo como o Diário Oficial do País colonizador, cujo governo, por mero acidente histórico se estabeleceu, provisoriamente, em nosso território.



Assis sendo, e em atenção ao pedido que recebemos da Associação Riograndense de Imprensa - ARI, abraçamos com entusiasmo a idéia de modificar a data comemorativa do "Dia da Imprensa", passando-a para 1º de junho de cada ano, em homenagem ao dia em que começou a circular o Correio Braziliense, conforme estamos propondo no presente projeto, para o qual solicitamos o apoio de todos os ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1997.


Deputado NELSON MARCHEZAN

ASSINAM, EM APOIAMENTO, OS SEGUINTE PARLAMENTARES:

Deputado Germano Rigotto ✓
Deputado Valdeci Oliveira ✓
Deputado Wilson Cignachi ✓
Deputado Luís Roberto Ponte ✓
Deputado Odacir Klein ✓
Deputado Júlio Redecker ✓
Deputado Fetter Júnior ✓
Deputada Yeda Crusius ✓
Deputado Airtton Dipp ✓
Deputado Adylson Motta ✓
Deputado Adroaldo Streck ✓
Deputado Jair Soares ✓
Deputado Paulo Ritzel ✓
Deputado Carlos Cardinal ✓



APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº . DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: GERMANO RIGOTTO
ASSINATURA: [Assinatura]
PARTIDO: PMDB ESTADO: RS GABINETE: 838

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº . DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: VALDECI OLIVEIRA

ASSINATURA: Nelson Marchezan

PARTIDO: PT ESTADO: RS GABINETE: 372

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº . DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: LUIS ROBERTO PONTE

ASSINATURA: *Luis Roberto Ponte*

PARTIDO: PMDB ESTADO: RS GABINETE: 804

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: ODACIR KWEIN

ASSINATURA:

PARTIDO: PMDB ESTADO: RS GABINETE: 284

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: JÚLIO REDECKER

ASSINATURA: _____

PARTIDO: PPB ESTADO: RS GABINETE: 424

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 1997 (Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: FETTER JUNIOR

ASSINATURA:

PARTIDO: PPB ESTADO: RS GABINETE: 316

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



APOIAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº . DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan)**

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: Yeda Crusius

ASSINATURA: Yeda Crusius

PARTIDO: PSDB ESTADO: RS GABINETE: 956

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº . DE 1997 (Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: AIRTON DIIPP

ASSINATURA: Nelson de Diipp

PARTIDO: PDT ESTADO: RS GABINETE: 556

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº . DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: _____

ASSINATURA: _____

PARTIDO: PPB ESTADO: RS GABINETE: 621

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: RODOLFO SIMECK

ASSINATURA: J. Simeck

PARTIDO: PSDB ESTADO: RS GABINETE: 7441

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº . DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: Paulo Seabra

ASSINATURA: Paulo Seabra

PARTIDO: PPB ESTADO: RS GABINETE: 441

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: PAULO RITZEL

ASSINATURA: _____

PARTIDO: PMDB ESTADO: RS GABINETE: 222

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: Carlos Bordini

ASSINATURA: Carlos Bordini

PARTIDO: PDT ESTADO: RS GABINETE: 384

APÓS A ASSINATURA, FAVOR LIGAR PARA O RAMAL 5963.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.559, DE 1997

Nos termos do art. 119, "caput", I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 25 de setembro de 1997, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 03 de outubro de 1997


Célia Maria de Oliveira
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 3.559, DE 1997

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Autor: Deputado NELSON MARCHEZAN e

OUTROS

Relator: Deputado ADEMIR LUCAS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.559/97, de autoria do ilustre Deputado Nelson Marchezan – com apoio de quatorze outros Parlamentares, busca alterar de 10 de setembro para 1º de junho de cada ano, a data de comemorações do Dia da Imprensa.

O projeto de lei foi distribuído apenas a esta Comissão de mérito, onde, no prazo regimental não recebeu emendas.

Este é o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As razões apresentadas pelo ilustre Autor da proposição são convincentes. A data hoje utilizada para as comemorações do Dia da Imprensa - 10 de setembro, é alusiva à Gazeta do Rio de Janeiro, publicado pela Imprensa Régia, criada por Dom João VI. Um jornal que marcou o início da imprensa do poder, tratava somente do oficial e do oficialesco e não tinha compromisso com a coletividade. Uma referência que desagrada a muitos que militam na área e, a exemplo do "Manifesto à Nação" lançado pela Associação



Riograndense de Imprensa e o Sindicato dos Jornalistas do Rio Grande do Sul, desejam relacionar o seu Dia à data da primeira tiragem do Correio Braziliense.

Reconhecido como o primeiro jornal brasileiro, apesar de impresso em Londres - circulou três meses antes da Gazeta do Rio de Janeiro – o Correio Braziliense veio a público em 1º de junho de 1808 e foi um marco do nosso jornalismo. Defendeu a independência do Brasil, a abolição da escravatura e a interiorização da capital do País. Seu criador, Hipólito José da Costa é considerado o patrono da Imprensa Brasileira por ser o introdutor do jornalismo gráfico para terras onde a tipografia era proibida.

Enquanto esteve no exílio denunciando a sórdida política praticada por Portugal contra o Brasil, até 1822, o jornalista Hipólito Costa foi uma fonte de resistência. Seu "Correio Braziliense" produziu cerca de 30 mil páginas em defesa da liberdade, como está expresso em dois livros citados na justificção deste projeto "Em Nome da Liberdade" de Raul Quevedo e "Hipólito da Costa: Pioneiro da Independência do Brasil" de Barbosa Lima Sobrinho.

Apesar do posicionamento habitual desta Comissão em rejeitar projetos de lei que buscam instituir dias comemorativos, manifestamo-nos favoravelmente a este, pelas características peculiares do mesmo: o Dia da Imprensa já vem sendo comemorado em 10 de setembro – em alusão a um jornal que não tem as raízes na democracia, na liberdade, nos interesses mais profundos do povo brasileiro. Alterar este dia para 1º de junho – com referência ao "Correio Braziliense, parece-nos relevante.

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do PL 3.559/97.

Sala da Comissão, em de de 1998.

Deputado ADEMIR LUCAS
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

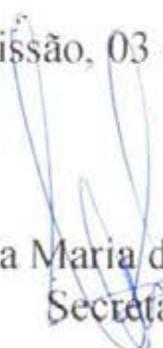
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.559, DE 1997

Nos termos do art. 119, "caput", I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 25 de setembro de 1997, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 03 de outubro de 1997


Célia Maria de Oliveira
Secretária



Aprovado o projeto.
Vai ao Senado Federal.
Em 1º/12/98

Mozart
Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.559, DE 1997 (Do Sr. Nelson Marchezan e Outros)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

(AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Anualmente, em 10 de setembro, comemora-se, em todo o País, o "Dia da Imprensa", por ter sido, neste dia, no ano de 1.808, que começou a circular o jornal "A Gazeta do Rio de Janeiro".

Esta data comemorativa, no entanto, vem, de há muito, sendo contestada por historiadores e jornalistas brasileiros, que advogam a data de 1º de junho como a mais adequada para ser dedicada à imprensa, por ter sido neste dia, no mesmo ano de 1.808, que começou a circular, em Londres, o "Correio Braziliense", o primeiro jornal genuinamente brasileiro, embora impresso no exterior, por obra deste grande brasileiro que foi Hipólito José da Costa.

Entre os que advogam a mudança podemos citar o jornalista Raul Quevedo, que em seu livro "Em Nome da Liberdade" conta a saga de Hipólito José da Costa e Barbosa Lima Sobrinho, que também publicou um livro a respeito: "Hipólito da Costa: Pioneiro da Independência do Brasil", para cuja elaboração folheou as quase 30 mil páginas dos 29 volumes que compõem a coleção integral do Correio Braziliense guardada na Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro.

Hipólito nasceu na Colônia de Sacramento, hoje Uruguai, em 1774, e seus pais mudaram-se para a cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul, em 1777, onde cresceu. Aos dezoito anos foi estudar Direito, Filosofia e Letras, na Universidade de Coimbra, em Portugal.

Diplomou-se em 1798 e foi enviado aos Estados Unidos, pelo Ministro da Marinha e Ultramar, para realizar estudos visando descobrir cultivos aclimatáveis ao Brasil. Desempenhou com êxito sua missão, conforme comprova o detalhado relatório que produziu, e tornou-se maçom, motivo pelo qual foi preso a retornar a Portugal.

Fugiu da prisão em 1.805 e foi para a Inglaterra, onde, de 1.808 a 1.822, publicou o Correio Braziliense. Desde os seus primeiros números, o Correio acusava fortemente a política sórdida praticada por Portugal no Brasil. Defendia não só a independência brasileira, mas também a abolição da escravatura e a interiorização da capital para o Brasil central, como ocorreu um século e meio depois.

A Associação Riograndense de Imprensa - ARI e o Sindicato dos Jornalistas do Rio Grande do Sul, em 1º de julho de 1996, lançaram vigoroso "Manifesto à Nação", cujo conteúdo principal tenho a honra de transcrever nesta justificação:

"As instituições da área de comunicação social que subscrevem o presente manifesto, conclamam as

autoridades e a Nação que lutem para que as comemorações do Dia da Imprensa, por respeito à História e ao Direito, sejam promovidos em 1º de junho, quando passou a circular, em 1.808, o Correio Braziliense, de Hipólito José da Costa, pregando independência do Brasil do jugo português.

Acresce destacar que Hipólito é reconhecido nacionalmente por patrono da Imprensa Brasileira, por ser o introdutor do jornalismo gráfico para terras onde a tipografia era proibida.

A data atual, 10 de setembro, é alusiva à Gazeta do Rio de Janeiro, que circulou três meses após o aparecimento do Correio, sendo publicada pela Imprensa Régia, criada por D. João VI, que aqui se instalou com sua Corte, fugindo dos exércitos de Napoleão Bonaparte.

Era publicação oficial dos soberanos e não um jornal independente e imparcial, comprometido com a verdade. Tratava somente do oficial e do oficialesco, e não tinha compromisso com a coletividade.

A Gazeta determina o início da imprensa do poder, enquanto que o Correio Braziliense, impresso em Londres, Inglaterra, onde Hipólito estava exilado, por motivos políticos e religiosos, foi o marco do jornalismo independente genuinamente brasileiro."

O Correio Braziliense, pregou incessantemente a independência brasileira e, apesar de proibido, teve larga circulação no Brasil, graças à abertura dos portos brasileiros. Foi impresso durante 13 anos, só parando de circular quando o Brasil era independente e gozava de liberdade de imprensa, como bem disse o próprio Hipólito José da Costa no editorial da última edição, que circulou em dezembro de 1.822:

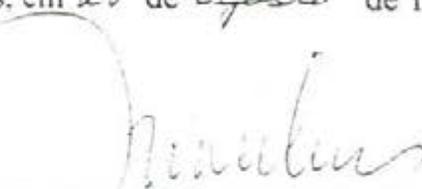
"Os acontecimentos últimos no Brasil fazem desnecessário ao redator o encarregar-se da tarefa de recolher novidades estrangeiras para o meu país, quando a liberdade de imprensa nele e as muitas gazetas que se publicam nas principais cidades escusam este trabalho, antes tão necessário. O Correio, pois, deixará de circular."

Como se vê, o Correio Braziliense, impresso no exterior, era o autêntico jornal brasileiro, a combater pela nossa independência e por nossos ideais. A

Gazeta do Rio de Janeiro, embora impressa no Brasil, era, apenas, o jornal da Coroa Portuguesa, algo como o Diário Oficial do País colonizador, cujo governo, por mero acidente histórico se estabeleceu, provisoriamente, em nosso território.

Assis sendo, e em atenção ao pedido que recebemos da Associação Riograndense de Imprensa - ARI, abraçamos com entusiasmo a idéia de modificar a data comemorativa do "Dia da Imprensa", passando-a para 1º de junho de cada ano, em homenagem ao dia em que começou a circular o Correio Braziliense, conforme estamos propondo no presente projeto, para o qual solicitamos o apoio de todos os ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1997.


Deputado NELSON MARCHEZAN

ASSINAM, EM APOIAMENTO, OS SEGUINTE PARLAMENTARES:

Deputado Germano Rigotto
Deputado Valdeci Oliveira
Deputado Wilson Cignachi
Deputado Luís Roberto Ponte
Deputado Odacir Klein
Deputado Júlio Redecker
Deputado Fetter Júnior
Deputada Yeda Crusius
Deputado Airton Dipp
Deputado Adylson Motta
Deputado Adroaldo Streck
Deputado Jair Soares
Deputado Paulo Ritzel
Deputado Carlos Cardinal

APOIAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 3.559, DE 1997
(Do Sr. Nelson Marchezan)

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO: GERMÃO RIGOTTO

ASSINATURA: Nelson Marchezan

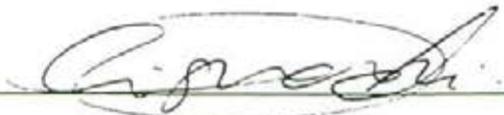
PARTIDO: FMD/B ESTADO: RS GABINETE: 838

DEPUTADO: VALDECI OLIVEIRA

ASSINATURA: Valdeci Oliveira

PARTIDO: PT ESTADO: RS GABINETE: 372

DEPUTADO: Wilson CIGNACHI

ASSINATURA: 

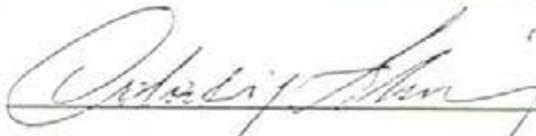
PARTIDO: PMDB ESTADO: RS GABINETE: 622

DEPUTADO: LUIS ROBERTO PONTE

ASSINATURA: 

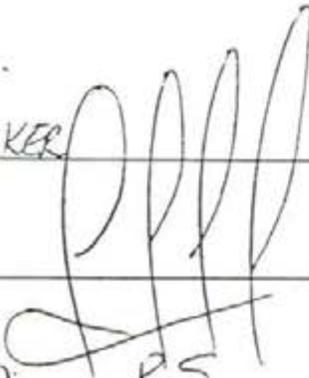
PARTIDO: PMDB ESTADO: RS GABINETE: 804

DEPUTADO: OSACIR KHEIN

ASSINATURA: 

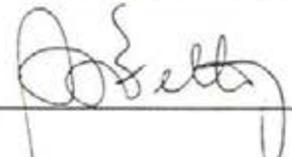
PARTIDO: PMDB ESTADO: RS GABINETE: 228

DEPUTADO: JULIO REDECKER

ASSINATURA: 

PARTIDO: PPB ESTADO: RS GABINETE: 424

DEPUTADO: FETTER JUNIOR

ASSINATURA: 

PARTIDO: PPB ESTADO: RS GABINETE: 316

DEPUTADO: Yeda Crusius

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

PARTIDO: PSDB ESTADO: RS GABINETE: 956

DEPUTADO: AIRTON D. JIPP

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

PARTIDO: PDT ESTADO: RS GABINETE: 556

DEPUTADO: [Handwritten Name]

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

PARTIDO: PPB ESTADO: RS GABINETE: 621

DEPUTADO: ARIVALDO SINECK

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

PARTIDO: PSDB ESTADO: RS GABINETE: 7441

DEPUTADO: Raul Soares

ASSINATURA: Raul Soares

PARTIDO: PPB ESTADO: RS GABINETE: 441

DEPUTADO: PAULO RITZEL

ASSINATURA: [Signature]

PARTIDO: PMDB ESTADO: RS GABINETE: 222

DEPUTADO: Carlos Bordini

ASSINATURA: Carlos Bordini

PARTIDO: PDT ESTADO: RS GABINETE: 384

Lote: 76 Caixa: 176
PL Nº 3559/1997
29

Item 1

**PROJETO DE LEI Nº 3.599, DE 1997
(DO SR. NELSON MARCHEZAN E OUTROS)**

DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE LEI Nº 3.599, DE 1997, QUE ESTABELECE, EM TODO O PAÍS, A DATA DE 1º DE JUNHO DE CADA ANO PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA IMPRENSA; **PENDENTE DE PARECERES DAS COMISSÕES:** DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

● PARA OFERECER PARECER, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONCEDO A PALAVRA AO SR. DEPUTADO **ADEMIR LUCAS**

PARA OFERECER PARECER, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, CONCEDO A PALAVRA AO SR. DEPUTADO

● NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS,

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO.

EM VOTAÇÃO O PROJETO.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.

alvado
13/12/98



EM VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.

●

A MATÉRIA VAI AO SENADO FEDERAL.

●



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Submeta-se ao Plenário... Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA (Do Sr. Nelson Marchezan e outros)

Handwritten initials

Senhor Presidente,

Handwritten signature and date: 26/11/98

Representando a maioria dos membros da Casa, requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 3.559, de 1997, que "Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa".

(art. 155 do Regimento Interno)

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1998.

Nelson Marchezan - Autor

Handwritten signatures and names: José... PMDB

Handwritten signature: Rui...

Handwritten signature: Wagner... PMDB

Large handwritten signature

Handwritten signatures and names: Antônio... RDT

Req. nº PL 3559

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 14/198

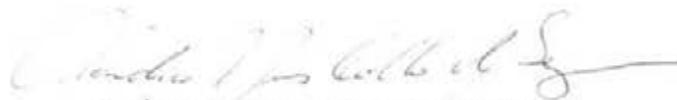
Brasília, 23 de novembro de 1998.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que o Requerimento de Urgência, dos Senhores Líderes, que requerem, nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 3.559, de 1997, que "Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

454 assinaturas, representadas por líderes.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

Letec: 76
PL Nº 3559/1997 Caixa: 178
34

SECRETARIA - GERAL DA MESA	
Recebido	
Orgão	Procuradoria n.º 2224/98
Data: 24/11/98	Hora: 14:30
Ass.: Angela	Ponto: 3491

PARECERES AO
PROJETO DE LEI Nº
3.559, DE 1997

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, AO PROJETO DE
LEI Nº 3.559, DE 1997

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP. Para emitir parecer. Sem
revisão do orador.) - Sr. Presidente, examinando o Projeto de Lei nº 3.559, de 1997,
sob a ótica da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, não vemos
nenhum óbice do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica
legislativa.

Portanto, o parecer é favorável ao projeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.559-A, DE 1997

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1998

Relator

Antonio dos Santos

DEP. ANTONIO DOS SANTOS

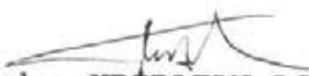
PS-GSE/224 /98

Brasília, 04 de dezembro de 1998.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o incluso Projeto de Lei nº 3.559, de 1997, da Câmara dos Deputados, que "Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa", de acordo com o caput do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente,


Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro-Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 04 de dezembro de 1998.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. J. ...', is written below the text of the bill.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE	AUTOR
PROJETO DE LEI N.º 3.559 de 19 97 E M E N T A Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.	NELSON MARCHEZAN E OUTROS (PSDB - RS)
A N D A M E N T O	Sancionado ou promulgado
<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> COMISSÕES PODER FULMINATIVO Artigo 24, inciso II (Res. 17/89) </div>	Publicado no Diário Oficial de
<u>PLENÁRIO</u> 28.08.97 Fala o autor, apresentando o Projeto.	Vetado
<u>MESA</u> Despacho: Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54)-(Art. 24, II).	Razões do veto-publicadas no
<u>PLENÁRIO</u> 16.09.97 É lido e vai a imprimir. <u>DCD 02/06/97, pág. 26072 col. 02.</u>	
<u>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES</u> 17.09.97 Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto.	
<u>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</u> 23.09.97 Distribuído ao relator, Dep. ADEMIR LUCAS. <u>DCD 24/09/97, pág. 2947, col. 02</u>	
<u>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</u> 25.09.97 Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões. <u>DCD 26/09/97, pág. 29963, col. 02</u>	

03.10.97 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Não foram apresentadas emendas.

18.11.98 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Parecer favorável do relator, Dep. ADEMIR LUCAS.

19.11.98 PLENÁRIO
Apresentação de Requerimento pelos Dep. Nelson Marchezan - PSDB; Aécio Neves, Líder do PSDB; Inocêncio Oliveira, Líder do PFL; Luiz Buaiz, na qualidade de Líder do PL; Wagner Rossi, na qualidade de Líder do Bloco PMDB-PRONA; Arnaldo Madeira, Líder do Governo; João Paulo, na qualidade de Líder do PT; Odelmo Leão, Líder do PPB e Aírton Dipp, na qualidade de Líder do PDT, solicitando, nos termos do artigo 155 do RI. URGÊNCIA para este Projeto.

25.11.98 PLENÁRIO (09 horas)
Adiada a votação do Requerimento de Urgência, em face do término da sessão.

26.11.98 PLENÁRIO
Aprovado o Requerimento dos Senhores Líderes, apresentado na sessão do dia 19.11.98, que solicita, nos termos do art. 155 URGÊNCIA para este projeto.

Continua.....

ANDAMENTO

01.12.98

PLENÁRIO
Discussão em Turno Único.

Designação do Relator, Dep. Ademir Lucas, para proferir parecer em substituição à CECD, que conclui pela aprovação.

Designação do Relator, Dep. Aloysio Nunes Ferreira, para proferir parecer em substituição à CCJR, que conclui para constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto: APROVADO.

: APROVADA.

Em votação a Redação Final, oferecida pelo Dep.

Vai ao Senado Federal.

(PL. nº 3.559-A/97)

MESA

AO SENADO FEDERAL, ATRAVÉS DO OF.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

24 AGO 11 04 58 024458

COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES
PROTÓCOLO GERAL

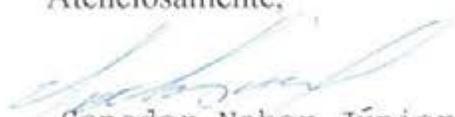
Ofício nº 725 (SF)

Brasília, em 24 de agosto de 1999.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1998 (PL nº 3.559, de 1997, nessa Casa), que "estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa".

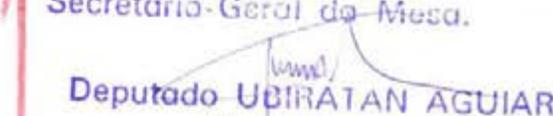
Atenciosamente,


Senador Nabor Júnior
Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
ess/.

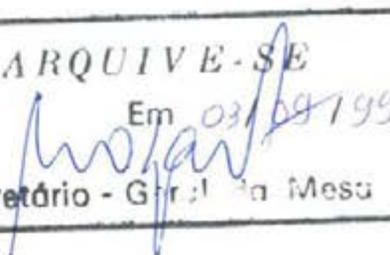
PRIMEIRA SECRETARIA

Em 24/08/1999. Ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa.


Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário

ARQUIVE-SE

Em 03/09/1999


Secretário - Geral da Mesa

1999 09 21 13 026516

Ofício nº 840(SF)

Brasília, em 14 de setembro de 1999.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafa do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1998 (PL nº 3.559, de 1997, nessa Casa), sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que "estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa".

Atenciosamente,

Senador Lúdio Coelho
Primeiro-Secretário, em exercício

PRIMEIRA SECRETARIA

Em 17/09/1999, Ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa.

Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
jbs/.

ARQUIVE-SE

Em 22/09/1999

Secretário-Geral da Mesa

Sancionada
13/9/99

[Handwritten signature]

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de agosto de 1999

[Handwritten signature]
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

ess/.

Aviso nº 1.493 - C. Civil.

Em 13 de setembro de 1999.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 60, de 1998 (nº 3.559/97 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 9.831, de 13 de setembro de 1999.

Atenciosamente,



PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador CARLOS PATROCÍNIO
Segundo Secretário em exercício na Primeira Secretaria do Senado Federal
BRÁSÍLIA-DF.

Mensagem nº 1.283

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 66 da Constituição Federal, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 9.831, de 13 de setembro de 1999.

Brasília, 13 de setembro de 1999.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be "Fernando Collor", written in a cursive style. The signature is positioned below the date and to the left of the center of the page.

LEI Nº 9.831, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999.

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.



Aviso nº 1.493 - C. Civil.

Em 13 de setembro de 1999.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 60, de 1998 (nº 3.559/97 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 9.831, de 13 de setembro de 1999.

Atenciosamente,



PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador CARLOS PATROCÍNIO
Segundo Secretário em exercício na Primeira Secretaria do Senado Federal
BRÁSÍLIA-DF.

Mensagem nº 1.283

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 66 da Constituição Federal, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 9.831, de 13 de setembro de 1999.

Brasília, 13 de setembro de 1999.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Fernando Collor", written over a large, light-colored scribble or stamp.

LEI Nº 9.831, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999.

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.



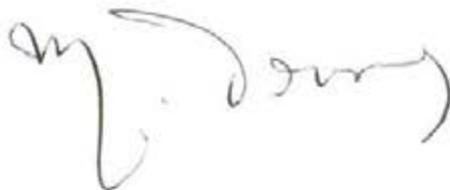
Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 04 de dezembro de 1998.





Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXVII - Nº 176

TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1999

NÃO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (*)	3
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	9
MINISTÉRIO DA DEFESA (*)	11
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*)	12
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*)	15
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (*)	15
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (*)	38
MINISTÉRIO DA CULTURA (*)	39
MINISTÉRIO DA SAÚDE (*)	40
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (*)	42
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (*)	46
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (*)	53
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (*)	60
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (*)	60
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (*)	60
ENTIDADES DE FISC. DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS (*)	60
PODER JUDICIÁRIO (*)	62
ÍNDICE	63

N. da DJOJF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.831, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Carlos Dias

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.165, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, em caráter temporário, até 31 de dezembro de 1999, da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o Ministério da Ciência e Tecnologia, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS: quatro DAS-101.5, oito DAS-101.4, onze DAS-101.3, um DAS-102.5, dois DAS-102.4, quatro DAS-102.3, dois DAS-102.2 e nove DAS-102.1.

§ 1º Os cargos objeto deste remanejamento não integrarão a Estrutura Regimental do Ministério da Ciência e Tecnologia, devendo constar do ato de nomeação seu caráter de transitoriedade, mediante remissão ao caput deste artigo.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, os cargos em comissão ora remanejados serão restituídos à Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo considerados exonerados os titulares deles investidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Martus Tavares
Ronaldo Mota Sardenberg

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

Outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, considerando o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009552/97.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação José de Paiva Netto para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

INTERNET
www.in.gov.br